



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA



OFÍCIO n.º 005/2019

Sant'Ana do Livramento, 09/05/2019.

Do: Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

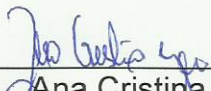
Para: Câmara Municipal de Vereadores – Santana do Livramento

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 166/2019/CM-LL e ao Pedido de Providência nº 427/2019, referente ao pedido de poda das árvores na Praça Tio Nico – Vila Kennedy.

Prezado Senhor Miguel Ângelo Peres:

Apraz nos saudá-lo (a), oportunidade em que vimos através deste encaminhar o Alvará de Manejo Vegetal nº 835/2019 em resposta ao Ofício nº 166/2019/CM-LL e ao Pedido de Providência nº 427/2019.

Em anexo Alvará de Manejo Vegetal nº 835/2019.



Ana Cristina Yebra
Coordenador do Dept Meio Ambiente-DEMA
- Matrícula 22386
DEMA / SEPLAMA



Miguel Ângelo Peres Pereira
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
SEPLAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA



ALVARÁ DE MANEJO VEGETAL - Nº 835/2019

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO: S/PROCESSO

Data 27/04/19

Requer vistoria a respeito de: PODA DE ARVORE

NO ENDEREÇO: PRAÇA TIO NICO / VILA KENNEDY.

PARECER TÉCNICO - ALVARÁ DE PODA / ABATE / TRANSPLANTE/OUTROS

Em conformidade com o aqui exposto, realizou-se vistoria com a finalidade de emissão de **PARECER TÉCNICO** referente ao pedido acima, emitimos o presente Alvará, **DEFERINDO** o pedido de **PODA DE CONDUÇÃO/LIMPEZA E MANUTENÇÃO** nos exemplares arbóreos que estão localizados na Praça Tio Nico para proporcionar iluminação (artificial e natural) e segurança aos usuários do local.

Santana do Livramento, 29/04/2019.

Jéssika dos Santos Nunes
Eng^a Florestal 50.246
DEMA/SEPLAMA

Tiago Xavier dos Reis
Biólogo - Matrícula - 50.115
DEMA/SEPLAMA

Condições e Restrições deste ALVARÁ

Lei Municipal 6633/2014:

Art. 17º - A poda de árvore em domínio público somente será permitida a:

I – Servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem expedida pela SEPLAMA/DEMA;

II- Empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, com autorização prévia do Município, mediante apresentação de plano detalhado de poda, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas, através de curso de poda em arborização urbana realizado ou fiscalizado pela SEPLAMA/DEMA;

III – Equipe do Corpo de Bombeiros, nas mesmas condições acima referidas devendo, posteriormente emitir comunicado à SEPLAMA/DEMA, com todas as especificações;

IV – Pessoas credenciadas pela SEPLAMA/DEMA, através de curso de poda em arborização urbana realizado pela mesma.

Art. 18º – A supressão de qualquer árvore ou arbusto em praças e/ou passeios públicos, somente será permitida, com prévia autorização escrita da SEPLAMA/DEMA, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado.

Art. 19º – As empresas responsáveis pela infraestrutura urbana e a equipe do Corpo de Bombeiros, além dos casos elencados no Art. 17º desta lei, poderão realizar a supressão em caso de emergência real ou risco iminente à população.

...

Art. 24º – Fica proibido ainda:

I – Danificar qualquer vegetal de porte arbóreo e arbustivo definido nesta Lei;

II – Caiar, pintar, pichar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o seu fim;

III – Plantar árvores em qualquer dos locais elencados no Art. 7º, inciso I sem autorização por escrito da SEPLAMA (Áreas verdes de domínio público);

IV – Depositar resíduos ou entulhos em canteiros centrais, praças e demais áreas verdes municipais;

V - Plantar em vias públicas, espécies não previstas no Plano de Arborização Municipal.

É obrigatório a licença para uso de motosserra - Lei 12.651, art. 69, § 1º:

☒ Encaminhar à Secretaria de Serviços Urbanos

☐ Haverá necessidade de replantio/doação de mudas, conforme

Termo de Compromisso de Plantio N°00 /2018.

☐ Não encaminhar à Secretaria de Serviços Urbanos

☐ Há necessidade de recomposição do passeio público.

O manejo liberado poderá ser executado por terceiro(s), desde que habilitados na forma da lei, por contratação de forma particular, sob responsabilidade do contratante (requerente), desde que atendidas as condições e restrições deste Alvará de Manejo Vegetal.

É CRIME AMBIENTAL A QUEIMA PURA E SIMPLES DE QUALQUER RESÍDUO EM TERRENOS BALDIOS OU PÁTIOS DE RESIDÊNCIAS OU EMPRESAS.

VALIDADE DESTE ALVARÁ:
90 DIAS APÓS SUA EMISSÃO



Ana Cristina Yebra
Ana Cristina Yebra
Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente
Matrícula 22.386



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTANA DO LIVRAMENTO

Gabinete Vereador ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)

"Um Homem de Coragem para Propor Inovações"

Ilmo. Sr. Ver. MAURICIO DEL FABRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

P.P. Nº 427/2019

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 427

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com o Artigo 118 da Resolução nº 1252/17, solicita que, após Apreciação pelo Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal bem como ao órgão competente o referido PEDIDO DE PROVIDÊNCIA;

- **Solicitamos com URGÊNCIA a PODA das ÁRVORES existentes na Praça TIO NICO na VILA KENNEDY, pois está oferecendo riscos aos nossos munícipes que utilizam a praça para lazer.**

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é dos Moradores residentes nas imediações que utilizam as áreas de lazer da praça que é muito freqüentada por crianças, pois as arvores como encontram se estão oferecendo risco aos nossos munícipes.

Solicitamos o pronto atendimento por parte da Secretaria Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Abril 2019.

Ver. ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)

Bancada do PDT

DEMA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 3941
ENTRADA EM 24/04/19
SAÍDA EM
DESTINO: DE MIA



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 166/2019/CM-LL

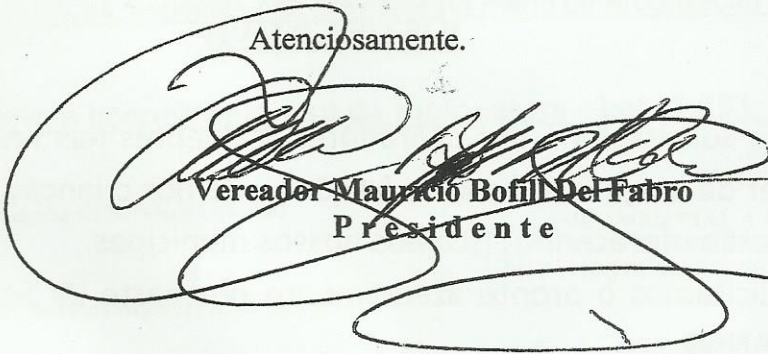
Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 2019.

Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Pedidos de Providência do nº 424 ao nº 427/2019, deferidos por esta Presidência.

Aproveitamos para remeter ainda cópia do Pedido de Informações de nº 58/2019 - de autoria do Vereador Leandro Ferreira, devidamente deferido por esta Presidência.

Atenciosamente.


Vereador Maurício Bofill Del Fabro
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Em 27/04/2019
ATC SEMS - AMX
P/Orientação
Miguel Ângelo Peres Pereira
Engenheiro Civil - CREA RS107435
Secretário de Planejamento
SEPLAMA
P M Sant'ana do Livramento - RS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 25/04/2019